

184734/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **GILMIR MIRANDA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 18/02/2019. (**Processo: 85131970**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 483105

PORTARIA Nº 749 DE 06 DE MAIO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **RITA DE CÁSSIA CURCIO DE CARVALHO PEREIRA**, número funcional 326681/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **GUILHERME CARVALHO PEREIRA**, filho, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 17/02/2019. (**Processo: 85438138**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 483106

PORTARIA Nº 006-R, 06 DE MAIO DE 2019

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM nº 032 - Fixação de Proventos Reserva Remunerada.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM nº 032 - Fixação de Proventos Reserva Remunerada. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 06 de maio de 2019.
José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 483265

RESUMO TERMO ADITIVO

Nº. 01 AO CONTRATO Nº 004/2018
Processo nº 78949297

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM.

CONTRATADA: VÉRTICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.0 presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - **ALTERAR**, os valores constantes da planilha de custos e formação de preços do contrato nº 004/2018, na forma detalha do anexo I deste Termo em conformidade com disposto no item 3.4.1 da Cláusula Terceira - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO sendo:

Altera o valor mensal do Contrato de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para **R\$ 25.091,82** (vinte e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos), decorrente da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019, a partir do período de 01/01/2019.

1.2. Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste/revisão do seu valor na forma prevista o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Programa de trabalho 09.122.0002.2070.000 Elemento de despesas 3.3.90.37, previstos no orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3. A garantia contratual será renovada pela contratada proporcionalmente ao novo valor estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo/IPAJM
Protocolo 483189

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ADEMAR CAMATTA, processo nº 78472580, a partir da data do requerimento, em 23/06/2017. Validade: permanente.

2) ELIAS NUNES, processo nº 82986673, a partir da data do

requerimento, em 02/08/2018. Validade: 25/05/2021.

3) ELISABETH MARIA DA SILVA COUTINHO, processo nº 85002348, a partir da data do requerimento, em 13/02/2019. Validade: 19/01/2022.

4) GRACE FRAGA E ACHA, processo nº 85241385, a partir da data do requerimento, em 07/03/2019. Validade: 28/09/2022.

5) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PINHO, processo nº 85411302, a partir da data do requerimento, em 21/03/2019. Validade: permanente.

6) MARIA JOSE BARROZO DE FARIA, processo nº 85163430, a partir da data do requerimento, em 27/02/2019. Validade: permanente.

7) THELMA DOS SANTOS FERRARI, processo nº 85083690, a partir da data do requerimento, em 20/02/2019. Validade: 30/11/2021.

8) ZELITA MARIA FERRAÇO CATELAN, processo nº 84775998, a partir da data do requerimento, em 25/01/2019. Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ADEMAR CAMATTA, processo nº 78472580, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 21/04/2010. Validade: permanente.

2) ELIAS NUNES, processo nº 82986673, a partir da data do diagnóstico, em 25/05/2018. Validade: 25/05/2021.

3) ELISABETH MARIA DA SILVA COUTINHO, processo nº 85002348, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 19/01/2017. Validade: 19/01/2022.

4) GRACE FRAGA E ACHA, processo nº 85241385, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 23/01/2019. Validade: 28/09/2022.

5) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PINHO, processo nº 85411302, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 09/01/2019. Validade: permanente.

6) MARIA JOSE BARROZO DE FARIA, processo nº 85163430, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 18/08/2015. Validade: permanente.

7) THELMA DOS SANTOS FERRARI, processo nº 85083690, a partir da data do início dos sintomas

Vitória (ES), Quinta-feira, 09 de Maio de 2019.

comprovados da doença, em 30/11/2016. Validade: 30/11/2021.

8) ZELITA MARIA FERRAÇO CATELAN, processo nº 84775998, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 02/01/2019. Validade: permanente.

Protocolo 483414

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 110-S, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a Auditora do Estado **Lenise Figliuzzi Arantes Lana**, nº funcional: **3145077**, para substituir o Auditor do Estado, Valber Pinheiro Padilha, nº funcional: 2708442, na Função Gratificada (FG) de Coordenador da Coordenação de Obras Públicas - COOP, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período compreendido entre 27/05 a 04/07/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 483418

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO: 74184407/2016
CONCORRÊNCIA: 001/2015 - SECOM

CONTRATANTE: Superintendência Estadual De Comunicação Social

CONTRATADA: Ampla Comunicação Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2019. Alterar a cláusula sétima, item 7.11, alínea "a", **passando o índice de desconto sobre os custos internos para 67% (sessenta e sete por cento).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **14.092.500,00** (quatorze milhões, noventa e dois mil e quinhentos reais).
R E C U R S O ORÇAMENTÁRIO: Atividade 10.10.104.04.131.0204.2105 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 0101.

Vitória, 07 de maio de 2019.
FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social

Protocolo 483281